



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (revisado em 17/08/2026)

Aquisição de Extintores, Placas de Sinalização e Serviços de Recarga

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Seabra/BA

CNPJ: 13.922.604/0001-37

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010608/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na **aquisição de extintores de incêndio novos e placas de sinalização de emergência**, bem como na **contratação de serviços de recarga de extintores**, destinados às Secretarias, Fundos e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Seabra/BA. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**. Este documento integra a fase preparatória da licitação, em estrita observância ao Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 981) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios constitucionais da eficiência e continuidade do serviço público. A necessidade, consolidada no DFD nº 981, decorre da obrigatoriedade de manter as edificações públicas em conformidade com as normas do **Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA)**, da ABNT e do INMETRO, garantindo a proteção de vidas e do patrimônio público municipal contra sinistros de incêndio.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita repor e ampliar seu parque de extintores, além de regularizar a sinalização de emergência e garantir a manutenção (recarga) dos equipamentos com carga vencida. A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se por tratar-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução compreende o fornecimento de extintores novos certificados pelo **INMETRO**, com garantia mínima de **5 (cinco) anos** para os itens específicos de **Pó Químico Seco (ABC)**. As placas de sinalização deverão ser em PVC fluorescente (0,25 x 0,25 m) e instaladas pela contratada. Os serviços de recarga incluem a substituição integral da carga, transporte, retirada e devolução sem ônus para a Administração. **Exclusões:** Não integram o objeto reformas estruturais de cilindros ou testes hidrostáticos, salvo previsão em item próprio.



5. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

O objeto foi dividido em **5 (cinco) lotes** técnicos: Lote 01 (Água), Lote 02 (CO2), Lote 03 (PQS), Lote 04 (Placas) e Lote 05 (Recarga). Esta divisão agrupa itens de características semelhantes, o que **preserva a competitividade**, permite **economia de escala** por especialização e facilita a gestão das Atas de Registro de Preços. O Lote 05 foi isolado por tratar-se de prestação de serviço, distinta do fornecimento de bens novos.

6. JUSTIFICATIVA DO SRP E DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que **inexistem contratações anteriores** que sirvam de parâmetro histórico preciso para a demanda das diversas Secretarias, o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a ferramenta adequada para atender necessidades variáveis e supervenientes. Nos termos do **art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, fica **dispensada a indicação de dotação orçamentária** nesta fase, devendo a reserva ocorrer apenas no momento da emissão das Ordens de Fornecimento.

6-A. DO SIGILO DOS VALORES ESTIMADOS — JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, os valores estimados da contratação poderão ser mantidos em sigilo, mediante justificativa, até a conclusão da fase de julgamento das propostas, com o objetivo de garantir a competitividade do certame e evitar que os licitantes orientem suas propostas pelo valor orçado pela Administração, em detrimento da apresentação de preços efetivamente compatíveis com o mercado.

No presente caso, justifica-se a manutenção do sigilo dos valores estimados desta contratação, uma vez que o objeto (aquisição de extintores, placas de sinalização e serviços de recarga) possui mercado com oferta reduzida de fornecedores aptos no âmbito local e regional — constatada a participação de apenas duas empresas nas cotações de preços (--- Itabuna/BA e ----- Irecê/BA) —, de modo que a divulgação prévia do valor orçado poderia induzir a formação de preços artificialmente alinhados ao orçamento, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a economicidade da contratação.

O sigilo observará o regime do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será encerrado APÓS a fase de lances e ANTES do encerramento da negociação com o licitante, possibilitando ao licitante o conhecimento dos valores estimados antes da decisão final da Agente de Contratação sobre a aceitabilidade da sua oferta, assegurando, na fase de negociação, o conhecimento do valor estimado pelo licitante.

Dessa forma, o sigilo não prejudica o direito de o licitante conhecer o valor de referência para, se for o caso, adequar a sua proposta e exercer o contraditório quanto à eventual desclassificação por preço excessivo ou inexequível, garantindo-se a transparência na decisão final da Agente de Contratação sobre a aceitabilidade da oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



7. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Embora existam lotes abaixo de **R\$ 80.000,00**, não será adotada a exclusividade prevista na LC 123/2006 devido à **inexistência de no mínimo 3 fornecedores aptos** no mercado local/regional. O levantamento de mercado registrou apenas 2 empresas (____ - Irecê e _____ - Itabuna). A exclusividade comprometeria a competitividade, podendo resultar em certame deserto. Mantém-se, contudo, o direito de preferência e desempate legal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS: Os extintores deverão possuir garantia de fábrica não inferior à garantia legal e, nos itens em que exigido na especificação, garantia mínima de 5 (cinco) anos contados da entrega, cobrindo defeitos de fabricação, sem prejuízo da responsabilidade contratual pela qualidade dos bens e serviços fornecidos.

8.3. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA — JUSTIFICATIVA MOTIVADA: A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 58, possibilita a exigência da garantia de proposta; contudo, analisando os detalhes do objeto a ser contratado, o fracionamento do objeto em lotes e o sistema de registro de preço que não faculta à Administração a contratação parcial e fracionada do objeto, compreende-se ser desnecessária a exigência da garantia da proposta diante do baixo valor estimado, considerando um ônus desproporcional

Nesse contexto, a Administração decide, motivadamente, pela NÃO EXIGÊNCIA da garantia de proposta, com fundamento: (i) no baixo valor do certame, incompatível com a relevância do ônus; (ii) na economicidade, pois o custo da garantia (comissões bancárias, seguro-garantia e demais encargos) seria necessariamente repassado ao preço final ofertado, onerando o erário sem contrapartida proporcional; (iii) na reduzida oferta de fornecedores aptos no mercado local e regional, verificada no levantamento de mercado (apenas duas empresas apresentaram cotações), sendo recomendável não impor ônus adicionais que possam afastar potenciais interessados e comprometer a competitividade do certame; (iv) na suficiência das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 — multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade — para desestimular o descumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes; e (v) nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência, que recomendam a adoção de medidas compatíveis com a dimensão e o risco do objeto.

8.4. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO — JUSTIFICATIVA MOTIVADA: Nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de contrato é facultativa, cabendo à autoridade competente decidi-la, motivadamente, caso a caso, desde que prevista no edital. No presente caso, decide-se pela NÃO EXIGÊNCIA da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: (i) o valor estimado da contratação é reduzido e o objeto consiste em bens e serviços comuns de baixa



complexidade, com baixo risco de inadimplemento; (ii) a prestação de garantia contratual representaria custo adicional (taxas bancárias ou prêmios de seguro-garantia, usualmente de 1% a 2% ao ano sobre o valor garantido) que seria repassado ao preço contratado, em detrimento da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa; (iii) os riscos de inexecução contratual encontram-se mitigados por outros instrumentos de proteção do interesse público, como a verificação das condições de habilitação e da regularidade fiscal, o acompanhamento e a fiscalização contratual previstos no Decreto nº 11.246/2022, as sanções administrativas dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de rescisão contratual; (iv) a execução ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento de valor unitário reduzido, o que limita a exposição financeira da Administração a cada solicitação e reduz o risco de prejuízo relevante em caso de inexecução parcial; e (v) a imposição de garantia poderia restringir a participação de fornecedores em um mercado com oferta já reduzida, comprometendo a competitividade do certame. Dessa forma, a não exigência da garantia contratual mostra-se proporcional e razoável, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade que regem as contratações públicas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução será parcelada via Ordem de Fornecimento/Serviço (OF).

- **Prazo de entrega de bens:** 15 (quinze) dias úteis após a OF.
- **Prazo de recarga:** Retirada e devolução em até 15 (quinze) dias úteis.
- **Extintor Reserva:** Obrigatório o fornecimento de reserva equivalente durante a recarga.
- **Prazo de correção:** 7 (sete) dias úteis para substituição de itens desconformes.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão seguirá o **Decreto nº 11.246/2022**. O **Fiscal Técnico** acompanhará a execução e conformidade INMETRO; o **Fiscal Administrativo** verificará a regularidade fiscal e prazos; o **Gestor do Contrato** coordenará as decisões e processos de responsabilização.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATADA** deve fornecer produtos certificados, cumprir prazos de 15 dias (entrega) e 7 dias (correção), e manter regularidade fiscal. A **ADMINISTRAÇÃO** deve designar fiscais, efetuar pagamentos em dia e garantir acesso aos locais de instalação.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das sanções do art. 155 da Lei 14.133/2021, aplicam-se: - **Atraso na entrega/recarga:** Multa de 0,5% a 2% ao dia sobre o valor da OF (limite de 30%).

- **Descumprimento de prazo de correção:** Multa moratória nos mesmos percentuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



- **Produto sem certificação:** Multa de 15% a 30% do valor do contrato e impedimento de licitar.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa. A regularidade fiscal será verificada via portais oficiais (Receita Federal, FGTS, Trabalhista e Fazendas). Preços fixos por 1 ano, com reajuste posterior pelo IPCA.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Considera-se inexequível, para o caso concreto, a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item ou lote, nos termos do art. 59, §4º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Será facultado ao licitante comprovar a viabilidade da proposta inexequível mediante apresentação de planilhas de custos e demais elementos que demonstrem a sua exequibilidade, a ser verificada em diligência pela Administração, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se excessivos os preços superiores ao valor estimado pela Administração, admitida a negociação para a obtenção de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão as regras de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



15.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

15.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES OU ATESTADOS, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.23. Para os lotes (01, 02 e 3) de fornecimento de extintores: comprovação de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas da ABNT e à regulamentação do INMETRO aplicáveis, com identificação da conformidade exigida pela legislação.

15.24. Para o lote (05) de recarga (serviço): comprovação de que a empresa é registrada/licenciada para a atividade de recarga de extintores perante o INMETRO e/ou órgão competente, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis à recarga de extintores de incêndio.

16. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ SIGILOSO (-)**, obtido mediante pesquisa de preços com aplicação do método do preço referencial mediano (IN SEGES/ME nº 65/2021), materializada no relatório de pesquisa de preços e nas cotações anexas ao DFD nº 981 (--- -- - Itabuna/BA e ----- - Irecê/BA), conforme distribuição por lotes a seguir:

Lote	Código	Descrição	Qtd	Preço Ref. Unitário (R\$)	Preço Ref. Total (R\$)
------	--------	-----------	-----	---------------------------	------------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



LOTE 01	14679	Extintor com água pressurizada 10L (AP)	100	-	-
		SUBTOTAL LOTE 01			R\$ SIGILOS
LOTE 02	14680	Extintor com gás carbônico (CO2) 6 kg	30	-	-
		SUBTOTAL LOTE 02			R\$ SIGILOS
LOTE 03	14684	Extintor com pó químico seco 1 kg (ABC) c/ 5 anos de garantia	15	-	-
LOTE 03	14683	Extintor com pó químico seco 2 kg (ABC) c/ 5 anos de garantia	30	-	-
LOTE 03	14681	Extintor com pó químico seco 6 kg (ABC)	100	-	-
LOTE 03	14682	Extintor com pó químico seco 6 kg (BC)	115	-	-
		SUBTOTAL LOTE 03			R\$ SIGILOS
LOTE 04	14693	Placa informativa de extintor 0,25 x 0,25 m em PVC fluorescente instalada acima do extintor	50	-	-
		SUBTOTAL LOTE 04			R\$ SIGILOS
LOTE 05	14688	Recarga para extintor com água pressurizada 10L (AP)	50	-	-
LOTE 05	14687	Recarga para extintor com gás carbônico (CO2) 4 kg	50	-	-
LOTE 05	14685	Recarga para extintor com gás carbônico (CO2) 6 kg	25	-	-
LOTE 05	14692	Recarga para extintor com pó químico seco 1 kg (ABC) c/ 5 anos de garantia	50	-	-
LOTE 05	14691	Recarga para extintor com pó químico seco 2 kg (ABC) c/ 5 anos de garantia	50	-	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



LOTE 05	14689	Recarga para extintor com pó químico seco 6 kg (ABC)	50	-	-
LOTE 05	14690	Recarga para extintor com pó químico seco 6 kg (BC)	50	-	-
		SUBTOTAL LOTE 05			R\$ SIGILOSO
		VALOR GLOBAL REFERENCIAL			R\$ SIGILOSO

17. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Mitigação
Ausência de fornecedores	Média	Alto	Ampla publicidade e SRP.
Preços excessivos	Média	Médio	Negociação e aceitabilidade.
Atraso na entrega	Média	Médio	Multas e fiscalização ativa.
Falha na recarga	Média	Alto	Extintor reserva obrigatório.
Desconformidade INMETRO	Baixa	Alto	Exigência de selos e certificados.

Seabra – BA, 17 de agosto de 2026.

MABILIA ANA DOS ANJOS
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

DE ACORDO:

LEONARDO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração